



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO – IMPAR

Rua: Rui Barbosa, 242 – Centro - CEP: 38.640-000 - Riachinho-MG. Tel.: (38) – 3678-1210.
E- mail: impar.riachinho@hotmail.com

PORTARIA N.º 003/2015/IMPAR, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE QUE MENCIONA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência e Aposentadoria dos Servidores de Riachinho – IMPAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 25, § 1º, incisos VI e XI, da lei Municipal nº 580/2015, Registrada e Publicada em 29 de Maio de 2015.

CONSIDERANDO o ato requerido com amparo legal no artigo 34 da lei municipal 580/2015. Bem como a documentação comprobatória exigida apresentada.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Benefício de Aposentadoria por Idade ao senhor **LAUDENOR RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, efetivo no cargo de pedreiro, matrícula 0478/0, lotado na Secretaria de Transporte e Serviços Públicos do município de Riachinho-MG.

Art. 2º. - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos da lei municipal 580/2015 de 29/05/2015, art. 63.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o benefício em **01/11/2015**.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachinho-MG; 16 de Novembro de 2015


Geraldo Rodrigues da Silva
Superintendente - IMPAR
Riachinho - MG

IMPAR Previdencia Propria	
CNPJ 05.508.160/0001-60	
Publicar:	<u>16 11 2015</u>
Retirar:	<u>16 12 2015</u>
Art. 106 da LOM Riachinho - MG	
	
Assinatura	

